Em 13 de dezembro de 2021.

Mensagem nº 58/2021

Senhor Presidente,

Encaminho a essa Colenda Câmara, Projeto de Lei Complementar que "Prorroga até 31 de julho de 2022 as licenças temporárias de ambulantes previstas no artigo 6º da Lei Complementar Municipal de nº. 863, de 16 de dezembro de 2020**."**

O presente projeto de Lei Complementar tem o objetivo de mitigar os efeitos econômicos decorrentes da Pandemia do Coronavirus (COVID-19) com a prorrogação das licenças temporárias concedidas na Lei Complementar 863, de 16 de dezembro de 2020.

Assim, com o espírito de melhor atender aos anseios da sociedade, e na busca de uma melhor Cidade para se viver, propomos o presente Projeto de Lei Complementar.

Considerando a relevância da matéria, solicito seja a mesma apreciada com a necessária urgência.

Esperando contar com o apoio de Vossa Excelência e Ilustres pares nesta matéria tão relevante, aproveito o ensejo para externar meus protestos de elevada estima e devotado apreço.

ENG. RAQUEL AUXILIADORA CHINI
PREFEITA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
MARCO ANTONIO DE SOUSA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE-SP.

MINUTA
LEI COMPLEMENTAR N.º 41/2021
DE _____ DE _____

"Prorroga até 31 de julho de 2022 as licenças temporárias de ambulantes previstas no artigo 6º da Lei Complementar Municipal de nº. 863, de 16 de dezembro de 2020**."**

RAQUEL AUXILIADORA CHINI, Prefeita da Estância Balneária de Praia Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Praia Grande, em sua _____Sessão, realizada em _____, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam prorrogadas até 31 de julho de 2022 as licenças temporárias de ambulantes previstas no artigo 6º da Lei Complementar Municipal de nº. 863, de 16 de dezembro de 2020.

Art. 2º. As licenças previstas no artigo anterior obedecerão ao disposto no Decreto Municipal de nº. 7.164, de 28 de dezembro de 2020.

Palácio São Francisco de Assis, Município da Estância Balneária de Praia Grande, aos XX de XXXXX de 2021, ano quinquagésimo quinto da Emancipação.

ENG. RAQUEL AUXILIADORA CHINI
PREFEITA

Cássio de Castro Navarro
Secretário Municipal de Governo

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, aos xx de xxxx de xxxx.

Ecedite da Silva Cruz Filho
Responsável pela Secretaria Municipal de Administração

Processo nº. XXX/XXX